



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alterações na Lei nº 600, de 29 de maio de 2014.

Art. 1º Esta Lei introduz alterações na Lei nº 600, de 29 de maio de 2014.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 600, de 29 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art 1º [...]

§ 6º O auxílio alimentação será descontado, de modo proporcional, do servidor que tiver falta injustificada no trabalho, ou que tiver recebido diária ou outro auxílio da mesma natureza.

§ 7º O auxílio alimentação não será descontado do servidor efetivo ou em comissão, quando afastado para tratamento de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 23 de novembro de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

Telefone (47) 3652-2211 - Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaiopolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei nº 73, de 23 de novembro de 2023)

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que *“Dispõe sobre alterações na lei nº 600, de 29 de maio de 2014” (Lei do auxílio alimentação)*.

Até a presente data, o Município de Itaiópolis, em atenção ao princípio da legalidade, realiza o desconto proporcional do auxílio alimentação dos servidores que apresentam atestado médico. Em ações judiciais movidas por servidores, em sede recursal o Município é condenado a restituir os valores descontados.

O entendimento majoritário é de que, ao proceder-se dessa maneira, desvirtua-se a finalidade do auxílio-alimentação, que em verdade é de assegurar alimentação adequada à saúde e mesmo prevenir doenças profissionais daqueles que estão em efetiva atividade. Nesse sentido, não se pode realizar o desconto remuneratório como uma forma de punição por faltas justificadas.

Com esses fundamentos, Senhores Vereadores, apresento a presente propositura a qual requer seja aprovada por unanimidade.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis